

RELATÓRIO  
DE  
COMPROVAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

<b>NÚMERO DE CADASTRO DO PROPONENTE -</b>
<b>Proponente:</b> Associação Catarinense em Prol do Esporte e Cultura
<b>CNPJ:</b> 06.143.665/0001-30
<b>E-mail:</b> sullivantelles@yahoo.com.br
<b>UF:</b> SC
<b>Cidade:</b> Imaruí
<b>Endereço:</b> Rua Dona Linda nº29 – Centro – Cidade: Imaruí – SC - Cep: 88.770-000
<b>Telefone (DDD):</b> (61)996357039
<b>Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente:</b> Ricardo da Rocha

#### **Do Processo Eletivo na Prática -**

Considerando o exposto, na prática a eleição acontece em Assembleia Geral Ordinária no seguinte formato:

São Indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos.

Para cada chapa candidata são destinados 30 minutos para apresentação formal da sua plataforma de trabalho.

Cabe registrar que a votação é secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos e aberta quando por aclamação por maioria simples.

Os votos são depositados em uma urna lacrada na presença de todos, posteriormente exposta na mesa da presidência dos trabalhos.

Após o encerramento da votação é realizado o escrutínio e a contagem dos votos pelos membros que conduzem a eleição e não são candidatos.

Após a contagem e recontagem dos votos é proclamada a chapa vencedora.

De posse da informação da chapa vencedora o resultado da eleição é publicado no site da ASCPE, bem como, em jornal digital ou impresso de grande circulação do município.

### **Dos Impedimentos Legais -**

Conforme determina o estatuto segue abaixo os critérios de impedimentos legais para ocupar cargos eletivos nos poderes da entidade.

Parágrafo único: São Inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

(Art. 23, item II, Lei 9615/98).

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos; e
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva, e
- h) O Cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º(segundo) grau ou por adoção do Presidente e da Diretoria eleita, para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art.18-A da Lei nº9.615/98.
- i) Sejam ocupantes ou postulantes a cargos eletivos municipais, estadual e federal, e
- j) estiverem exercendo cargo de presidente ou membro de qualquer outra entidade, seja ela clube, associação, federação ou confederação.

### **Conclusão do Processo Eleitoral**

Considerando a necessidade de estarmos em conformidade com a legislação em vigência estamos encaminhando os documentos necessários com o intuito de obtermos a Certificação de Registro Cadastral, conforme exigências previstas nos art. 18, art.18-A, art. 22, art. 23 e art. 24 da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, e do art. 19 do Decreto nº7.984, de 8 de abril de 2013, assim como, o atendimento a Portaria nº 115/2018 de 03 de abril de 2018.



Cabe registrar que os procedimentos adotados pela ASCPE, visa estar sempre em acordo com a legislação aplicável e vigente, nesse sentido ratificamos que nosso processo eleitoral é transparente e é imune a fraude.

Imaruí, 12 de agosto de 2024.

---

Ricardo da Rocha  
Presidente